



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

61 11 2011
Mesa Diretora
PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

66 11 2011
Mesa Diretora
PROJETO DE LEI N.º 2130/2011.

SÚMULA:- Fixa os Subsídios dos Vereadores para a 8ª
Legislatura, no período de 2013 a 2016.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2013 à 2016, ficam fixados, em parcela única mensal, no valor de R\$.7.980,00(Seze Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

Artigo 2º - Os subsídios do Vereador Presidente, para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$.11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Artigo 3º - Os Vereadores não farão jus ao recebimento pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.

Artigo 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos no artigo 1º desta Lei, será revista após 01 (ano) de efetivo exercício, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei específica.

Artigo 5º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos subsídios dos Vereadores, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Legislativo.

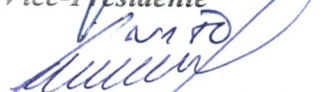
Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Novembro do ano 2011.


Rafael Pszybyski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário


Belmiro da Silva Farias
Vice-Presidente


José Aparecido da Silva "Nito",
2º Secretário

